



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 153-Data 02/09/2020

**Esta é a Edição Nº153 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

LEI Nº 760, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 760, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**Município - Uso da Propriedade Particular
Urbana - Limpeza e Conservação - Imóveis -
Prevenção - Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, estabelece disciplina e providências para conservação e limpeza de lotes de terreno urbano na circunscrição do Município visando à prevenção de patologias e infestações.

Art. 2º. O proprietário de imóvel urbano, espécie lote de terreno, edificado ou não, fica obrigado a manter e conservar o imóvel de sua propriedade sempre limpo, livre de entulho, mato ou outra espécie de detrito que possa gerar risco à saúde pública ou à segurança da coletividade.

Art. 3º. O Município deve promover a identificação e a notificação dos imóveis que não atendam ao disposto nesta lei, aplicando-se aos proprietários infratores as penalidades determinadas nesta lei.

§ 1º. O Poder Executivo, nos primeiros 30 (Trinta) dias de vigência desta lei, promoverá campanha de esclarecimento à população, de forma a conscientizar os proprietários dos imóveis, inclusive com publicidade junto às entidades associativas, instituições de ensino e Distritos Municipais, objetivando o pleno atendimento do disposto nesta lei.

§ 2º. Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo promoverá a identificação dos imóveis que não atendam ao disposto nesta lei e a notificação de seus proprietários para adequação às condições sanitárias relativa ao uso de propriedade.

§ 3º. Depois de notificados, os proprietários terão prazo de trinta dias para realização da limpeza dos imóveis, mantendo-os livres de mato, entulho ou outra espécie de detrito, sendo vedada a prorrogação de prazo a qualquer título.

§ 4º. Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, não atendida a notificação, o infrator sujeitar-se-á às seguintes penalidades, aplicando-as sucessivamente:

I – Multa de R\$3,00 (Três reais) por m² (Metro quadrado) de área do terreno objeto de autuação, considerada a área total do terreno onde se situa o imóvel; cujos valores devem ser atualizados anualmente aplicando-se o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

II – Decretação de suspensão do direito de comercialização dos lotes quando o (s) imóvel (eis) integre (m) loteamento, incorporação ou equivalente imobiliário, e desde que não cumprida a medida de limpeza e conservação no prazo legal.

III – interdição, se depois de multado o imóvel permanecer na mesma condição que gerou a multa.

Art. 4º. O Município, constatando que as medidas administrativas foram insuficientes para atendimento do disposto nesta lei, deve de imediato, promover a interdição do imóvel, decretando-se a situação de risco, o impedimento de uso e sua desocupação, a fim de que seja promovida a limpeza e conservação do imóvel, preservando-se o interesse público e a prevenção de focos de doenças.

Parágrafo Único. A decretação de interdição far-se-á mediante processo administrativo simplificado, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório contendo a verificação do estado em que se encontra o imóvel, a notificação ao proprietário e sua manifestação quando possível, além do decreto de interdição e restrição de uso da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 5º. O Município, concluído o processo de interdição do imóvel deve promover a limpeza e conservação do imóvel, com o integral ressarcimento dos custos ao erário por parte do proprietário do imóvel e ou loteamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial na forma da lei.

§ 1º. A fim de viabilizar a limpeza e conservação dos imóveis em situação de risco, o Município fará promover licitação pública para seleção de prestador de serviços na forma da lei.

§ 2º. Os custos com a realização do serviço de limpeza e conservação empenhados pelo Poder Público Municipal serão integralmente ressarcidos pelo proprietário do imóvel, em parcela única, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da conclusão dos serviços de limpeza e conservação.

Art. 6º. O Município, por seu Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado sem finalidade de lucro para o integral cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal n° 612-2013.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de setembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PL N°068

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. n° 0068/2020, Pregão n° 043/2020, Registro de Preço n° 33/2020. Resultado do certame: a empresa **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA - ME, CNPJ n° 27.933.196/0001-23**, restou ganhadora dos itens 03 e 12 no valor total de R\$1.544,25 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP, CNPJ N°21.613.975/0001-65**, restou ganhadora dos itens 09,12 e 17 no valor total de R\$4.866,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), a empresa **ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI-ME, CNPJ N.º 27.379.480/0001-08**, restou ganhadora dos itens 03 e 18 no valor total de R\$4.577,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA- EPP, CNPJ n° 08.221.047/0001-97**, restou ganhadora dos itens 05 e 11 no valor total de R\$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a empresa **MARCIO MUNIZ DE AVILA- MEI, CNPJ n.º 35.697.287/0001-35** restou ganhadora do item 15 no valor total de R\$5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), a empresa **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR – MEI, CNPJ N° 24.501.724/0001-87**, restou ganhadora do item 13 no valor total de R\$56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) **ZIRICO MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ n° 26.656774/0001-69**, restou ganhadora dos itens 10 no valor total de R\$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI -ME, CNPJ n° 05.4486910/0001-55**, restou ganhadora dos itens 02 e 16, no valor total de R\$19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais), **LYRON INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N.º 15.427.657/0001-07**, restou ganhadora do item 07 no valor total de R\$19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA- ME, CNPJ n° 27.933.196/0001-23**, restou ganhadora do item 08 no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais), **VITOR SILVESTRE FELICIO – ME, CNPJ n° 23.317.916/0001-75** restou ganhadora do item 04 no valor total de R\$14.483,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 34.075.109/0001-00**, restou ganhadora do item 01 no valor total de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo as propostas mais vantajosas para esta administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº065/2020, modalidade Pregão nº041/2020 registro de preço nº 031/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente para Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de material de construção (material elétrico) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO:

- **POLO COMERCIAL EIRELEI, CNPJ nº 24.507.460/0001-79**, restou ganhadora dos itens 13,17,54,58,59,62,76,80,81 e 82 no valor total de R\$37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais);
- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58**, restou ganhadora dos itens 07,11,21,22,27,28,29,31,32,33,34,35,36,39,40,41, 42,43,44,45,46,47,56,57,60,61,63,69,74,79,84,85 e 87 no valor total de R\$68.073,00 (sessenta e oito mil e setenta e três reais);
- **ELETROBER MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 33.411.460/0001-61**, restou ganhadora dos itens 01,02,03,10,20,23,24,25,26,37, 38,48,49,50,55,66,67,68,73,75,78,88 e 90 no valor total de R\$45.561,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos);
- **CESAR GERALDO BUENO EIRELI - ME, CNPJ N.º 16.875.345/0001-29**, restou ganhadora dos itens 04,05,06,08,09,12,14,15,16,18,19,51,52,53,70,71,72,77,86 e 89, n valor total de R\$29.857,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 86.573.904/0001-21**, restou ganhadora dos itens 64,65 e 83 no valor total de R\$9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais);

São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório nº065/2020, modalidade Pregão nº041/2020 registro de preço nº 031/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de material de construção (material elétrico) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social,.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, HOMOLOGO:

- **POLO COMERCIAL EIRELEI, CNPJ nº 24.507.460/0001-79**, restou ganhadora dos itens 13,17,54,58,59,62,76,80,81 e 82 no valor total de R\$37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais);
- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58**, restou ganhadora dos itens 07,11,21,22,27,28,29,31,32,33,34,35,36,39,40,41, 42,43,44,45,46,47,56,57,60,61,63,69,74,79,84,85 e 87 no valor total de R\$68.073,00 (sessenta e oito mil e setenta e três reais);
- **ELETROBER MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 33.411.460/0001-61**, restou ganhadora dos itens 01,02,03,10,20,23,24,25,26,37, 38,48,49,50,55,66,67,68,73,75,78,88 e 90 no valor total de R\$45.561,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos);
- **CESAR GERALDO BUENO EIRELI - ME, CNPJ N.º 16.875.345/0001-29**, restou ganhadora dos itens 04,05,06,08,09,12,14,15,16,18,19,51,52,53,70,71,72,77,86 e 89, n valor total de R\$29.857,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 86.573.904/0001-21**, restou ganhadora dos itens 64,65 e 83 no valor total de R\$9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais);

São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020.

**Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 02 de setembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO